



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SEGOV Nº 088/2025**

Em 10 de abril de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RAFAEL DE ANGELI**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa à revogação integral da Lei nº 11.400, de 27 de novembro de 2024, que autorizou a alienação, por permuta, de bens públicos entre o Município de Araraquara e o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE).

A iniciativa decorre da necessidade de correção de irregularidades apontadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no bojo do Inquérito Civil nº 0195.0001226/2024, instaurado pela Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social de Araraquara.

O referido inquérito teve origem em uma notícia de fato apresentada por um vereador municipal, relatando possíveis atos de improbidade administrativa e prejuízo ao erário público em razão da permuta de imóveis entre o Município e o DAAE. Durante a instrução do inquérito, foram coletadas manifestações dos órgãos envolvidos, documentos técnicos e avaliações imobiliárias, sendo constatadas inconsistências nos critérios de avaliação dos imóveis e potenciais irregularidades na destinação dos bens públicos.

No bojo da investigação o Ministério Público expediu Recomendação ao Município para que, entre outras medidas, revogue a Lei nº 11.400/2024. O documento apontou que a legislação em questão mantém os mesmos vícios da Lei nº 11.242/2024, anteriormente revogada, pois prevê o pagamento de dívidas do Município com bens imóveis públicos, o que viola expressamente o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que veda o uso de receitas de capital derivadas da alienação de bens públicos para o financiamento de despesas correntes.

Assim, o Município, em respeito às determinações legais e com o objetivo de corrigir as irregularidades apontadas, acatou a recomendação do Ministério Público e, por meio do presente Projeto de Lei, busca formalizar a revogação integral da Lei nº 11.400/2024.





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei é medida essencial para garantir a preservação do patrimônio público, a transparência dos atos administrativos e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e moralidade administrativa.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, que por certo irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Revoga a Lei nº 11.400, de 27 de novembro de 2024.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 11.400, de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de abril de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36B1-5A46-E140-DECE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 10/04/2025 17:56:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/36B1-5A46-E140-DECE>